

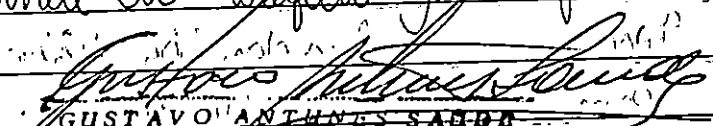
Lei Municipal n.º 109/92.

Autouza o Poder Executivo mudar o horário bancário no Município e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o horário bancário destinado a atendimento ao Público alterado para funcionamento no período de 10:00hs às 15:00hs.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de maio de 1992.


GUSTAVO ANTÔNIO SAMPA
PREFEITO

Lei Municipal n.º 110/92.

Revoga art. 3.º da Lei Municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Revoga art. 3.º da Lei Municipal n.º 093/91 que doa área de 2.500 m² à Celha para construção da Estação Elevatória por não apresentar condições de viabilidade técnica.

Art. 2.º Fica a área em questão incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ANTÔNIO SAMPA
PREFEITO